xxxxxxxxxxxxxxxx

L E I Nº 23/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de natureza suplementar no valor de Cr$ 40 000,00 (QUARENT MIL CRUZEIROS) para reforço das seguintes verbas:

3.1.2.0-SECRETARIA - Mat.de Consumo.....	Cr$	5 000,0
3.1.2.0-SV.ESTRADAS - Mat.de Consumo.....	Cr$	20 000,0
3.1.4.0-SV.ESTRADAS - Enc.Diversos.....	Cr$	10 000,0
3.1.4.0-SV.URBANOS - Encargos Diversos.....	Cr$	5 000,0
	Cr$	40 000,0

QUARENTA MIL CRUZEIROS

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será uti zada igual importância da verba:
4.2.6.0 - Sv.Urbanos - Ex.Proj.Sist.d'agua Cr$ 40 000,0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação rev gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 23 de julho de 1 973

José Machado - Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai - Secretário.